



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 123/2017

Considerando que:

- I) No passado dia 18 de outubro de 2016, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 318/2016, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa à decisão de adjudicação no procedimento de concurso público referente à «Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito» – Processo n.º 17/CP/JFA/2016;
- II) A Proposta *supra* mencionada fez referência à Proposta n.º 207/2016, também ela subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa à decisão de contratar, mediante concurso público, a empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, considerando as competências próprias das juntas de freguesia em matéria de gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos sem natureza estruturante para a cidade de Lisboa;
- III) Nas peças do procedimento foi previsto um prazo de execução não superior a 8 (oito) meses, sendo expectável que a consignação da obra viesse a ocorrer no último trimestre de 2016, o que significaria que o encargo orçamental se reportaria aos anos de 2016 e de 2017;
- IV) No entanto, dada a razoável complexidade da obra e a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, na sequência da pronúncia sobre erros e omissões, por vinte e um dias, apenas a 17 de outubro de 2016 foi aprovado o relatório final do procedimento contratual, tendo sido adjudicada a proposta da empresa “TECNO-PAÇOS – Construção e Obras Públicas, Lda.”, pelo valor de € 811.047,18 (oitocentos e onze mil e quarenta e sete euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce IVA de 6 (seis) %, no valor total de € 859.710,01 (oitocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dez euros e um cêntimo);
- V) Nesta conformidade, foi assinado, em 11 de novembro de 2016, o contrato de empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo



Municipal de São João de Brito” entre a Freguesia de Alvalade e o adjudicatário;

- VI) Dada a sujeição do contrato em apreço a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art. 103.º do Orçamento do Estado para o ano de 2016, conjugado com o art. 48.º da LOPTC -Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, foi estipulado que a produção de efeitos jurídicos do mesmo ficaria sujeita à obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
- VII) A 30 de dezembro de 2016, o Tribunal de Contas concedeu visto prévio no âmbito do procedimento em apreço;
- VIII) Por esta via, a obra acabou por ser consignada apenas a 2 de fevereiro do corrente ano, nos termos previstos nos arts. 355.º e seguintes do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;
- IX) Assim, todos os pagamentos que se previu fossem feitos em 2016 terão de ser assumidos em 2017, pelo será excedido valor máximo de despesa autorizada para 2017, por conta daquele contrato, na repartição de encargos aprovada em 23 de setembro de 2016, pela Assembleia de Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1) Autorizar a realização da despesa emergente do contrato, no valor de € 811.047,18 (oitocentos e onze mil e quarenta e sete euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2016: € 0,00;
- ii. 2017: € 811.047,18 (oitocentos e onze mil e quarenta e sete euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA.

2) Submeter a presente repartição de encargos a aprovação da Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Lisboa, 6 de março de 2017.

O Tesoureiro

José Ferreira